10-01-17

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente. O Conselheiro Mario Davi do Amaral Veiga compareceu a reunião, mas ausentou-se antes do término. A pauta dessa reunião foi exclusivamente a deliberação sobre a nomeação de uma nova Contadora e Diretora Financeira Interina do IPRC devido à exoneração a pedido de Gisele Aparecida Cordiole Pinto que foi nomeada pelo Superintendente em respeito à deliberação desse Conselho em 03 de janeiro de 2017 em substituição a exoneração a pedido de Juliana Cristina Simões que assumiu cargo de confiança na atual gestão. A reunião ocorreu entre as 9h e 10h e iniciou com a Presidente do Conselho Debora abrindo as discussões sobre o oficio recebido para a autorização de indicação de uma nova responsável. O Superintendente explicou que a Gisele Aparecida Cordiole Pinto solicitou o desligamento, pois afirmou estar muito tempo trabalhando fora da função de contadora e que desconhece a operacionalização de alguns programas indispensáveis para os processos administrativos e financeiros do IPRC e que existe um acumulo de trabalhos e datas de entregas pendentes as quais não conseguirá cumprir e para não prejudicar ainda mais o instituto, optou em sair. Na sequencia o superintendente nos explicou que a administração não tem mais ninguém disponível para ceder ao Instituto e, considerando a urgência nos indicou e pediu a deliberação que o autoriza a nomear a Senhora Elizabete Wenzel, aposentada, celetista e que saiu recentemente do Departamento de Controle Orçamentário da antiga gestão e, portanto, possui os conhecimentos necessários, precisando apenas se adequar a rotina e especificidades do IPRC. Diante dessa situação discutiu-se a necessidades de urgência em apresentar uma nova minuta que altera a Lei 023/2007 readequando em função da necessidade e crescimento do Instituo, os cargos hoje existentes, principalmente o de Procurador Jurídico que emperra muito das ações e necessidades do IPRC. Foi salientado em reunião a agilização na revisão da lei, pois a deliberação só aconteceu por ser um caso omisso na lei do Instituto e existir a urgência da profissional. Foi pontuado que essa deliberação que permite ao Superintendente nomear uma nova profissional para assumir o cargo tem validade de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período enquanto se aguarda a alteração na Lei Complementar nº 023/2007 que será encaminhada no decorrer do mês de fevereiro para que o executivo. Salientou-se também que cabe ao Conselho Deliberativo a revisão da lei, todavia, o responsável em encaminhá-la para aprovação e votação em forma de lei junto a Câmara Municipal é o executivo. O superintendente aproveitou a reunião para nos informar que conversou com o novo Secretário de Finanças, Gilmar Dietrich, e o informou de todos os débitos pendentes, dos procedimentos para a homologação do acordo da dívida que ainda não foi enviado a Brasília devido ao fato do antigo prefeito não ter pago nem a primeira parcela e dos procedimentos para se liberar o CRP da prefeitura. Informou-nos o superintendente que o mesmo se apresentou disposto a deixar tudo em ordem e a dialogar até que tudo esteja em dia e ordem. Deliberou-se por fim que a Reunião ordinária ocorrerá dia 27/01/2017 às 9h30m e já se pré-agendou para 31/01/2017 às 13h, uma nova extraordinária para rever as alterações na Lei 023/2007 que será encaminhada ao novo prefeito em caráter de urgência. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e sete do mês de janeiro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Mario Davi do Amaral Veiga, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira e a Contadora Elizabete Wenzel. A pauta: atas, recados do Superintendente, calendário/cronograma para reuniões em 2017 e balancetes outubro a dezembro. A reunião ocorreu entre as 9h e 11h10m e iniciou com a Presidente do Conselho Débora abrindo as discussões sobre a entrega do Processo 535.10.18277/2010 referente a um servidor que entrou com pedido de aposentadoria por invalidez e foi negado pelo Instituto, segundo documentação apresentada os peritos mantiveram a decisão de retorno ao trabalho, mas o Conselho deliberou que não analisaria o processo naquele momento e que o mesmo fosse oficialmente enviado com as devidas solicitações. Todavia, tomamos ciência do caso. Asa atas foram recebidas pelo presentes, mas há algumas em pendências em dados que devem ser apresentadas na próxima reunião para assinatura. Foi solicitado ao Superintendente a publicação da resolução de nomeação da Contadora Elisabete Wenzel constando que sua contratação será de 180 dias podendo ser prorrogado por mais 180 dias. Na sequência a contadora Elisabete nos informou que ainda não tinha tomado ciência de toda a documentação, que os fachamentos das contas estavam em atraso por isso, ainda faltava os balancetes para verificação o que não nos possibilitou o fachamento das contas de outubro a dezembro. A mesma também nos informou que o Superintendente Lineu encaminhou oficio a nova gestão de finanças sobre as dividas pendentes, mas ainda não tiveram respostas. A Presidente Débora disse estar com o oficio pronto para encaminhamento da denuncia em relação ao não repasse do 13º salário da contribuição dos servidores e que está aguardando um parecer do Superintendente sobre se pagaram ou não, deliberou-se entrar em contato com o presidente do conselho fiscal e encaminhar o mesmo. Diante da manifestação de todos fechamos o calendário das reuniões ordinárias em 2017 sempre as 14h nos dias: 21/02, 21/03, 18/04, 16/05, 20/06, 18/07, 15/08, 19/09, 17/10, 21/11 e 19/12, as mesmas serão enviadas ao Sr. Eduardo para serem colocadas no site do IPRC. O Superintendente chegou e nos informou que a Diretora de benefícios Regina, recebeu um convite para assumir um cargo de confiança no RH e ele concedeu a dispensa para que ela possa assumir, portanto, a partir do 06 de fevereiro a mesma não estará mais respondendo pelo IPRC. Ficou agendado para o próximo dia 31/01/2017 reunião extraordinária para se discutir exclusivamente as altarações na Lei Complementar nº 23/2007. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos trinta e um do mês de janeiro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Mario Davi do Amaral Veiga, Daniel Carlos Carrilo, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. O conselheiro Vilson Pires de Andrade Junior justificou ausência. A pauta foi exclusivamente a revisão da Lei Complementar 023/2007 para encaminhamento ao novo prefeito das alterações necessárias. A reunião começou as 13h30m e finalizou-se as 17h. Optou-se pela leitura da Lei 023 e anotação das alterações propostas. A leitura foi feita até a Seção VI, Auxílio Doença, artigo 14-A, parágrafo sexto e nesse trecho analisado deliberou-se por revogar os artigos: 3º e seu parágrafo único, alíneas "e, f e g" do artigo 10º e toda a seção VI. Foi proposto uma mudança de redação no artigo 4º para *"decorrido o prazo de sessenta meses"*, mas se verificará junto ao INSS a possibilidade; verificou-se a necessidade de se criar um artigo que institui a Procuradoria Jurídica, ficando extinto o cargo de assessor jurídico e ficou para o Superintendente Lineu, criar um módulo relacionando quantidade de segurados a necessidade de crescimento do Instituto para que não se mexa mais no quadro funcional. Encerrou-se as leituras e alterações nesse dia, ficando para ser agendado na próxima reunião ordinária uma nova data para continuidade da revisão da lei. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. O conselheiro Mario Davi do Amaral Veiga justificou ausência. A reunião ocorreu entre 14h20 e 16h10. A pauta anteriormente enviada foi a leitura das atas, recados do superintendente, balancete de novembro e continuação da revisão da Lei 023/2207. As Atas foram verificadas, mas devido a ausência da ata de 17 de dezembro, elas não foram coladas e assinadas aguardando essa que foi feita pelo Conselheiro Jeferson na ausência da secretária, Conselheira Luciana, nesse dia. O Superintendente Lineu nos trouche o recado que o Sr. Gilmar Dietrich quer participar de uma reunião para conversar com o Conselho, os mesmos sugiriram a presença dele na próxima reunião ordinária a ser realizada em 21 de março de 2017. Também nos foi informado que até a data de hoje a prefeitura ainda está sem o CRP e que ainda consta débitos da prefeitura referente ao repasse do servidor de dezembro, 13º salário e janeiro de 2017 e patronais do mesmo período. Na saúde os débitos são dos repasses do servidor de janeiro de 2017 e patronal de outubro a janeiro de 2017, os demais estão em dia. A prefeitura foi notificada sobre estes atrasos e dos procedimentos do Conselho diante deles, enfatizando que mesmo diante de uma nova gestão, não prevaricar´s de suas responsabilidades, apresentando a denúncia junto a Polícia Judiciária, como já vem sendo feita a tempo. Diante das informações. Deliberou-se por encaminhar esses atrasos também e, foi feito contato com o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Nelson Leme, que acompanhará a denúncia junto a Presidente do Conselho Deliberativo Debora Fiocco. Os balancetes não puderam ser feitos devido a ausência do Conselheiro Mario e o que diz o Regimento do Conselho no Art 5°, Parágrafo Único – "A decisão deve ser por maioria absoluta nos casos dos itens I a XV do Art 3°", que diz no ítem VII – "aprovar as contas do Instituto, após análise do Conselho Fiscal". Na sequência levantou-se discussão sobre a revisão da Lei Complementar 023/2007 sobre a natureza dos cargos de diretor serem ou não comissionados ou efetivos, o Superintendente nos informou,conforme pesquisas em outros institutos, que determinados cargos como esses de diretor, não podem ter poder de mando, gerou uma discussão, mas nada foi deliberado devido a ausência do Conselheiro Mario, apenas foi discutido os pontos positivos e negativos. Diante da dificuldade de se discutir e resolver alguns pontos, deliberou-se por encerrar a reunião ficando a Presidente responsável em fazer o documento de denúncia junto a Polícia Judiciária da Comarca de Rio Claro sobre os atrasos no repasse dos servidores, intitulado: "Noticia de Apropriação Indébita". O mesmo traz em seu conteúdo: "... os repasses relativo ao servidor não foram realizados no prazo determinado em Lei. Assim, constata-se a inadiplência da Prefeitura e Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no tocante aos repasses dos valores descontados nos contra-cheques à titulo de contribuição previdenciária (IPRC)." Enviou-se a tabela com os valores atrasados e se pediu procedimentos adequados a aplicação da lei. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte um dias do mês de março de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga , Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi: Presença do Secretário de Finanças, Gilmar Dietrich; Atas; Ausências nas reuniões; Recados do Superintendente; Balancete novembro; Continuação da revisão do projeto de lei que altera a 023/2007. A reunião ocorreu entre as 14h52m e 16h25m. O Secretário de Finanças não compareceu, justificando ausência. As atas ainda não foram assinadas, pois ainda falta a do dia treze de dezembro que está sendo finalizada pelo Conselheiro Jeferson que teve dificuldades no programa de gravação da mesma. Sobre as ausência nas reuniões foi feito pela Conselheira Secretária Luciana um quadro de faltas e discutido a necessidade de regras mais claras para saber quando se perde ou não o mandato pela quantidade de faltas, pois o mesmo não é claro e objetivo na Lei nº 023/2007 e no regimento não aparece, isso ocorreu devido sempre ter ausências e isso impedir o avanço na realização dos balancetes. Portanto, a partir dessa discussão discutimos sobre se será ou não feito os balancetes na ausência de algum membro e o que é maioria absoluta para essa finalidade. Entendeu-se que os balancetes podem ser realizados e aprovados com a maioria simples, ou seja, a maioria simples é o primeiro número inteiro após a metade dos conselheiros presentes. A gente não deve usar o vulgo "metade + 1" porque metade de número ímpar não é um número inteiro e não há como considerar pessoas com números que não são inteiros. Para as aprovações do que for necessário de alterações de leis e demais decisões, teremos que ter a maioria absoluta, ou seja, a maioria absoluta tem o mesmo raciocínio do primeiro número inteiro depois da metade, mas trata-se da metade dos membros, ou seja, mesmo quem não for, conta. Recados do Superintendente: foi nos comunicado que o protocolo do oficio junto a Policia Judiciária só ocorreu após o carnaval, devido a falta de assinatura do Presidente do Conselho Fiscal que só veio na quinta-feira no final da tarde. O Conselho não gostou da demora, pois o documento era do dia 21/02 cobrando os repasses e o mesmo foram feitos no dia 24/02. Todavia, entendemos ser pertinente a cobrança e representação junto a Policia Judiciária, pois os repasses foram feitos após o prazo legal, caracterizando de qualquer forma o atraso e a irregularidade. A presidente Debora nos apresentou o Oficio recebido do Delegado Marcos Garcia Fuentes em 13 de março de 2017, a convocando a comparecer na Delegacia Seccional de Policia no dia 24/03/2017 às 9h30m para prestar declarações a respeito dos fatos tratados na denuncia anteriormente enviada. Fomos comunicados pela Presidente Debora que o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Nelson Leme, ligou para a mesma, explicando conhecer o Delegado responsável que os chamou para depoimento na próxima sexta-feira 24/03 dizendo que tinha cancelado a ida dos mesmos a Policia Judiciária devido o pagamento já ter sido realizado. Todavia, o Conselho por unanimidade não concordou com a atitude, pois a decisão da denuncia foi feita seguindo procedimentos legais do Conselho Deliberativo, único responsável por deliberar sobre essa decisão e que estaríamos mantendo os procedimentos decidido em reunião ordinária e a Presidente Debora manterá a ida ao depoimento, seguindo o que determina a lei. A Presidente Debora também nos apresentou um oficio recebido do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Nelson Leme solicitando: ***"vem respeitosamente solicitar ao Conselho Deliberativo informações sobre estudo que está sendo realizado em relação a Lei 023/2207 por este Conselho"***. O Conselho Deliberativo respondeu em oficio: ***"Em resposta ao Oficio supra citado, este Conselho Deliberativo informa que está realizando a revisão da Lei***

023/2207 em função das necessidades da realização do concurso para suprir os cargos vagos, bem como especificar na Lei a descrição dos mesmos para a funcionalidade do Instituto de Previdência de Rio Claro. Este Conselho deixa em aberto para recebimento de propostas do Conselho Fiscal, caso haja interesse e, após nosso estudos e esquematização da nova redação estaremos socializando com Vossa Senhoria para, após a apresentação aos servidores públicos e encaminhamento ao Executivo." Não foi possível a realização dos balancetes, ficando para a próxima reunião, impreterivelmente. O Conselho Deliberativo questionou o Superintendente sobre o prazo de envio da Politica de investimento e ele nos falou que está dentro do prazo e nos enviará a lei que deteremina as regras para o mesmo. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga , Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente. A pauta dessa reunião foi: presença do Secretário de Finanças, Gilmar Dietrich; atas; recados do Superintendente; balancete; continuação da revisão do projeto de lei que altera a 023/2007. A reunião ocorreu entre às 14h17m e 16h25m. Iniciamos a reunião já com a presença do Secretário de Finanças Gilmar Dietrich, a presidente do Conselho o recepcionou e esclareceu sobre as responsabilidades e procedimentos que o Conselho deve ter, deixou bem claro que independente de quem estiver na administração nossa atuação segue os mesmos critérios e fez um histórico desde junho de 2016 dos problemas enfrentados com os pagamentos em atraso, da posição do conselho frente a dívida e sua negociação que ocorreu na justiça e enfatizou que os procedimentos continuarão seguindo os mesmos procedimentos legais. Diante dos fatos colocados foi dado a palavra ao Sr. Secretário de Finanças Gilmar, apresentou-se e falou de sua carreira profissional, esclarecendo que é contador e tem um escritório a muito tempo na cidade, que é o presidente da Sicredi (cooperativa de créditos e investimentos), que não possui vínculos partidários, que encontra bastante dificuldade em entender os procedimentos no serviço público e das suas responsabilidades e forma de trabalho. Inciou se comprometendo a colocar tudo em dia até agosto de 2017 e os demais problemas da prefeitura pretende até a metade do próximo ano deixar tudo em ordem e que, optou em pagar em dia as contas vincendas e os vencidos até agosto de 2017. Afirmou, mesmo com a presidente Débora já ter explicado os procedimentos legais do Conselho, que ficou bem chateado com o Conselho por ter enviado os débitos vencidos para a polícia judiciária sem antes dialogar com ele. Fez também vários apontamentos que entendem ser necessários na relação prefeitura e IPRC como revisar o repasse e devolução do auxílio saúde, discutir os 5 anos de pagamento dos aposentados do início do IPRC e defendeu maior diálogo com o conselho. Nos informou que será feito uma auditoria na prefeitura em diversos setores e se é interesse do superintendente que seja feito também no instituto, podendo ser incluído nesse pacote e que o mesmo será feito pela FIPE. O Instituo se declarou interessado. Encerrada a presença e diálogo com o secretário foi dado continuidade aos trabalhos do conselho, a Presidente Débora nos informou que a Polícia Judiciária solicitou os valores atualizados da dívida da prefeitura com o Instituto e que ela também já solicitou ao Superintendente. O Superintendente Lineu nos informou que o cálculo atuarial do primeiro trimestre previa um aumento de 2,42% de meta nos investimentos e que os mesmo foram de 3,93% de retorno, superando a meta e que diante aos investimentos positivos, a evolução do patrimônio do instituto triplicou de 2013 para 2016. A meta de 2016 era de 12,64% e atingiu 13,55%. O livro de atas foi colocado em dia e assinado por todos, as atas foram anteriormente enviadas por e.mail para apreciação, os balancetes não foram realizados, pois não tinham ainda os pareceres do Conselho Fiscal e não tivemos tempo para a continuação da revisão do projeto de lei que altera a 023/2007. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga , Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente e a Sra. Elisabete Wenzel, Diretora Financeira e Contábil. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi os balancetes de novembro e dezembro de 2016. A reunião ocorreu entre as 13h54m e 16h25m. O pareceres do Conselho Fiscal foram aprovados com as ressalvas, o mês de novembro diz: "reiteramos as ressalvas apontadas no mês de outubro de 2016, pois não foram entregues as documentações solicitadas. Em relação ao mês de novembro temos os seguintes: atrasos com relação ao pagamento dos servidores meses 12/16, 13º salário/2016 e janeiro/2017 da prefeitura; Fundação de Saúde 01/2017. Patronal: prefeitura dez/2016, 13º sal/2-16 e jan/2017; Fundação de saúde jan/2017." No mês de dezembro o Conselho Fiscal também aprovou com ressalva: "aprovado com ressalva no que se refere aos repasses do servidores e patronal da Fundação Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal". O Conselho Deliberativo fez os apontamentos em relação as despesas e receitas: em novembro relação aos investimentos a receita foi de R$2.002.766,89, a receita extra de R$254.395,78, totalizando R$2.257.162,67. As despesas foram de R$1.331.020,39, totalizando um saldo positivo de R$926.142,28. A receita geral de dezembro de 2016 foi de R$ 9.199.182,90, as despesas foram de R$ 3.062.888,31, totalizando um saldo positivo de R$ 6.136.294,59. Foi identificado que nos meses de novembro e dezembro não foram repassados os valores dos servidores e patronal da saúde e prefeitura, que a prefeitura ainda está em atraso com o patronal de outubro e o DAAE em dezembro não pagou o patronal. O atuarial do ano de 2016 também não foi pago virando dívida. O parecer desse conselho referente a novembro de 2016 foi aprovado com ressalva, sendo apontados as informações acima. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga , Vilson Pires de Andrade Junior, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente e a Sra. Elisabete Wenzel, Diretora Financeira e Contábil. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi atas, recados do superintendente e balancetes de janeiro e fevereiro de 2017. A reunião ocorreu entre as 15h05m e 16h15m. Foi explicado que as atas anteriores ainda não estavam concluídas e que seriam enviadas por e.mail, os balancetes de janeiro e fevereiro não poderiam ser feitos, pois ainda não tinham os pareceres do Conselho Fiscal e o Superintendente nos informou da necessidade de uma nova resolução para o auxílio doença. O auxílio-doença é um benefício por incapacidade devido ao segurado do Instituto acometido por uma doença ou acidente que o torne temporariamente incapaz para o trabalho. Nos explicou que há segurados que não comparecem a perícia, que há segurados que não tem nem três meses de serviço público e já entram com licença e que portanto, é preciso rever a resolução sobre o auxílio doença definindo regras mais claras e objetivas, assim como, a necessidades de pensarmos em estipular um prazo de contribuições, como já ocorre em outros locais e no INSS, para se ter o direito dos afastamentos. Discutimos a necessidade e urgência da revisão da Lei Complementar 023/2008 em função da falta de funcionários no Instituto e fomos informados pelo Superintendente que os funcionários do IPRC já fizeram uma revisão da mesma e proposta de alteração da mesma e que será nos enviada para apreciação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciado.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente. O conselheiro Vilson Pires de Andrade Junior justificou a ausência. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foram as atas, recados do superintendente e balancetes de janeiro e fevereiro de 2017 e continuação da revisão da Lei 023/2007. A reunião ocorreu entre as 14h25m e 16h35m. As atas foram enviadas por e.mail e com pequenas alterações propostas pela Conselheira Rosemeire foram apresentadas para assinatura. A presidente Débora concedeu a palavra ao Superintendente Lineu para nos informar de alguns assuntos importantes. O mesmo nos informou que o Sr. João Humberto de Toledo Ricci exonerado do cargo de Diretor Administrativo e que abriu processo trabalhista para reintegração do cargo junto ao IPRC, perdeu o processo em primeira instância, mas entrou com recurso. Também nos informou que o problema da aposentadoria especial das diretoras solicitado pelo IPRC ganhou em primeira instância, perdeu no STR e agora o Instituto pediu recurso especial ao STF e está em processo. O Superintendente nos informou que a Câmara e o Arquivo estão em dia com o IPRC, mas que prefeitura continua em atraso nos repasses do servidor, em torno de 10 dias, mas dentro do mês e que nenhum patronal do DAAE, Prefeitura e Fundação foram pagos e que dessa forma não há como regularizar o CRP. Sobre os investimentos, nos informou que desde 18/05 as questões politicas têm interferido fortemente na politica de investimento do país. Não tivemos prejuízos porque estávamos muito acima das metas (dobro), mas foi necessário rever os tipos de investimentos dando segurança ao IPRC e para manter um crescimento acima da meta, todavia, acredita que é possível uma excelente recuperação até o fim do ano. Explicou-nos que os títulos brasileiros não são no momento atrativo devido às dificuldades politicas e falta de credibilidade com os investidores estrangeiros. Informou-nos que irá na quarta-feira para o Rio de Janeiro para participar de uma reunião do Fundo Ático Geração de Energia – FIPE que deveria estar nos repassando lucros desde 2015, mas nunca rendeu nada desde 2011 e lá será feito uma proposta em relação aos investimentos e explicação dos problemas que envolvem o fundo, ligados a crise de energia elétrica e que temos 5 milhões nesse fundo que vem desde da antiga gestão do instituto. Sobre o Fundo Incentivo explicou-nos que o correto seria após cinco anos nos devolverem o investimento e que o mesmo não provisionou as cotas, mas quando foi resgatá-lo, informaram que não tinha liquidez. A partir de 2015 foi provisionado, não deu mais lucro e administradora desse fundo comunicou que o Gestor Incentivo está fraudando o fundo e que eles estão o processando, diante do fato, solicitaram ao IPRC e os demais investidores que aguardem o resultado desse processo. O Superintendente Lineu nos informou que irá a SP a convite para participar da Expert 2017 - XP INVESTIMENTOS com renomados economistas e políticos ligados a área financeira e econômica. Para finalizar. Informou-nos sobre o recurso em relação à sucumbência do processo da prefeitura contra o IPRC em 2016 foi ganho, mas a advogada Luciana Zumpano, requerente da sucumbência num valor altíssimo para o instituto, recorreu no STJ e estão aguardando encaminhamentos. Dando sequência a reunião, os demais conselheiros colocaram alguns pontos: a conselheira Rosemeire comentou sobre a Comissão de Ingresso instituída pela SME que ela e a Conselheira Luciana são partes e que, foram passadas em primeira reunião pelas mesmas as necessidades do instituto em relação ao ingresso de novos servidores, colocando regras mais rígidas de avaliação de saúde, pois temos casos de servidores ainda em período probatório com doenças pré-existentes e em licença. A Presidente

Debora nos explicou que acompanha essa situação na Fundação de Saúde e das dificuldades em passar informações aos ingressantes e a necessidade de se criar uma forma de acolhimento para que os mesmo compreendam o funcionamento do sistema público. Diante desses problemas foi solicitado pela Conselheira Rose o retorno do caso da merendeira que foi aposentada por invalidez e que foi denunciada por estar trabalhando e também, a verificação de mais casos semelhantes a esse junto ao instituto. Foi socializada pela Conselheira Luciana a solicitação do Secretário de Administração Jean Scudeller e da Diretora de RH Sra. Regina a apresentação sugestiva de alteração na Lei 023/2007 para o Conselho, o mesmo aceitou a presença e já agendou para a próxima terça-feira, 27/06/2017 às 13h30m uma reunião extraordinária. Foi questionado com o Superintendente se ele teve participação ou encaminhou alguma alteração da lei ao executivo sem conversarmos e o mesmo garantiu que existe uma proposta feita pelos servidores do IPRC e em cima dessa o Secretário de Administração, Jean Scudeller e a Diretora de RH Regina, fizeram a sua proposta que será apresentada para nós, mas que ele desconhece o conteúdo. O Conselho entendeu que essa demanda é positiva, mas a partir delas é que faremos uma leitura e definição do que será encaminhado ao executivo. A discussão sobre as alterações necessárias da Lei 023/2007 serão agendadas após essa reunião. A Presidente Debora nos apresentou um ofício (14/2017 DAAE) encaminhado pelo DAAE ao Superintendente Lineu que repassou ao Conselho com a solicitação de parcelamento de débitos que será respondido na próxima reunião ordinária. Devido ao tempo, os balancetes de janeiro e fevereiro não foram realizados ficando para a próxima ordinária. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciado.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Presidente do Conselho Fiscal Nelson Leme, Secretário de Administração Jean Scudeller e Diretora de RH Regina Siqueira Masson. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi à apresentação da proposta de alteração na Lei Complementar 023/2007 realizada pelo Secretário de Administração. A reunião ocorreu entre às 14h16m e 16h32m. A presidente Debora iniciou a reunião explicando que o Conselho está recebendo propostas de alterações da Lei Complementar 023/2007 e diante das mesmas estarão estudando, finalizando e enviando ao executivo e que as mudanças têm como objetivo alterar os pontos que adequem o crescimento e nova a realidade do instituto, que adequem as novas regulamentações e legislações de previdência do país e, principalmente, o que diz respeito à necessidade de contratação do IPRC através de um concurso publico com cargos pertinentes e bem definidos em suas descrições. Os conselheiros perguntaram a Sra. Regina se ela participou da elaboração da proposta desenvolvida pelos servidores do IPRC e ela nos esclareceu que apenas no início, pois ao assumir um cargo na nova administração, passou a discutir uma proposta junto com o Secretário Jean que é o texto que eles trouxeram para nos apresentar e que preferiram entregar a todos nós do Conselho, juntamente com o Superintendente para facilitar as explicações da proposta. Na sequência a Presidente Debora passou a palavra ao Secretário Jean que nos explicou que adequaram a proposta dos servidores do IPRC conforme legislação e construíram uma minuta pensando e atendendo: a necessidade de um concurso público, as novas demandas do instituto, a legislação previdenciária e leis do município referente à situação funcional dos servidores do IPRC. Além das interferências propostas na lei, o texto trouxe a criação e reorganização dos cargos com um quadro geral dos cargos e provimento efetivo com descrição de vagas, exigências grupo salarial e jornadas; tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo com níveis de I a IV na vertical e de A a K na horizontal, pensando na progressão dos servidores; tabela de alteração e redenominação da nomenclatura dos cargos de provimento efetivo; quadro de cargos de comissão, tabela de remuneração dos cargos em comissão, tabela de extinção dos cargos de provimento efetivo na data de publicação; tabela de extinção dos cargos de provimento em comissão na data da publicação e por fim a descrição sumária e detalhada de cada cargo. Lemos o documento em conjunto e com o acompanhamento da lei em vigor, surgiram discussões em relação às mudanças na legislação da previdência, dúvidas em relação a algumas nomenclaturas que também estão em adequação e mudanças, sobre a legalidade de algumas alterações, se alguns cargos serão entendidos como comissionado ou funções de confiança, sobre a incorporação em cargo de confiança seguindo os mesmos parâmetros da administração, a exigência de escolaridades para alguns cargos entre outros pontos. Todavia, a proposta foi aceita e entendida como positiva, pois o documento contempla o que se pretende pelo Conselho e Instituto. A partir dele, ficou acordado entre os Conselheiros dar continuidade aos estudos, verificar as demais propostas enviadas, as pendências hoje discutidas e de posse das informações legais e revisões dos pontos acordados, finalizar a redação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciado.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A Conselheira Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo justificou a ausência. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi atas, recados e encaminhamentos da Presidente Débora, incluindo a aposentadoria da Diretora Maria Amélia, recados do superintendente, resposta ao ofício do DAAE sobre parcelamento, balancete de janeiro e fevereiro e se possível continuação da revisão da Lei Complementar nº 023/2007. A reunião ocorreu entre às 14h16m e 16h20m. A reunião iniciou-se com a Conselheira Luciana, secretária e responsável pelas atas, pedindo mais objetividade nas discussões e com o uso do tempo, devido o prolongamento desnecessário de alguns pontos que não implicam em resolução de pendências e problemas, dificultando a construção da ata. As atas foram apresentadas para assinatura. Na sequência a Presidente colocou em discussão a situação da aposentadoria da Sra. Maria Amélia a qual ele recebeu por e.mail do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Nelson Leme, um documento, ou seja, uma sentença do auditor Marcio Martins de Camargo que relatou ao Superintendente que a concessão da aposentadoria especial da mesma baseou-se em uma parecer Jurídico emitido em outro processo, de outra servidora, do ano de 2011 e que o parecer contrário à concessão somente fora juntado após determinação do Conselho Deliberativo. Diante de todo relato o mesmo finaliza julgando ilegal a aposentadoria e determina ao IPRC *"que cumpra as alternativas possíveis para a regularização da situação pela lei vigente à época da aposentadoria"*. O Superintendente explicou que se trata de um parecer técnico e não de um parecer do Tribunal de Contas finalizando o caso, portanto, há recursos e jurisprudência no assunto que serão realizados pelo advogado Dr. Palaveri. Dessa forma o Conselho optou em aguardar a finalização do processo junto ao Tribunal de Contas e documentado, verificará se a ação do Superintendente foi ou não ilegal para então tomar as providência cabíveis. Considerando que esse caso iniciou-se com o antigo Conselho, os conselheiro Mario sugeriu e os demais acataram, o desenvolvimento de um oficio solicitando ao Superintendente cópia do processo da servidora, com explicações legais para que o Conselho tenha respaldo em futuras ações em relação ao caso. E deliberou-se também que se responda ao Sr. Nelson Leme que enviou o documento a Presidente Debora, de forma informal, por e.mail, conforme enviado por ele, esclarecendo as decisões do Conselho. Na sequência, discutimos a solicitação do DAAE em relação ao parcelamento de suas dívidas com o Instituto, mas que queremos antes de finalizar qualquer acordo entre as partes, ter acesso ao documento - valores e conteúdos, avalizando a possibilidade e limitando diante dos valores, um máximo possível de parcelas. Diante dessa discussão o Superintendente Lineu nos entregou uma cópia da Portaria MF 333 sobre as novas regras de parcelamento das dívidas com institutos de previdência. Recebemos e lemos o ofício enviado pelo Conselho Fiscal sobre a possibilidade de auditoria e após finalizarmos os balancetes de março e abril, daremos os encaminhamentos legais. Sobre auditoria, esse conselho já concordou em reuniões passadas, quando da visita do Secretário de Finanças, Sr. Gilmar, que concordaria com o mesmo. Após discussões, os balancetes de janeiro e fevereiro foram realizados. Parecer de janeiro: *"Aprovado com a ressalva no que tange aos repasses atrasados referente ao 13º/servidor e patronal da prefeitura. Área da saúde só repassou o 13º, faltando servidor, patronal e déficit. Foi observado que no mês de janeiro foram pagos apenas alguns serviços e fornecedores devido a exoneração da Diretora Financeira, acumulando dívidas para o mês de fevereiro."* Parecer de fevereiro: *"Aprovado com ressalvas. Consta despesa da Empresa OLDAPI paga em acúmulo (3 pagamentos). Alguns serviços e fornecedores não foram pagos devido a reorganização do Departamento Financeiro. Prefeitura repassou servidor, referente a janeiro no dia 24/02/2017 e a área da saúde também. Faltaram patronal e déficit da saúde e prefeitura."* Ficou acordado uma reunião extraordinária para 01/08/2017 às 13h30m para discutir apenas a Lei Complementar nº 023/2007 e será enviado ao Sr. Lineu ofícios solicitando as aposentadorias por invalidez para acompanhamentos e licenças que estão sendo concedidas para pessoas em período probatório. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi a continuação da revisão para alteração da Lei Complementar nº 023/2007. A reunião ocorreu entre às 14h04m e 16h20m. A discussão inciou-se com a Presidente Debora retomando o documento proposta pelo SR. Jean Scudeller e Regina da Secretaria de Administração e do documento que o Conselho já havia discutido, contrapondo-os. O conteúdo do texto e as mudanças necessárias foram acordadas entre os membros, mas ocorreu uma longa discussão em relação a quantidade de cargos. O Conselho entende que se deve prever uma quantidade suficiente que não necessite voltar a mexer na lei para a criação de novos cargos, todavia, o superintendente explicou que a quantidade de cargos criados, independente de já ser ocupado ou não, entre para o cálculo atuarial do instituto. Diante do impasse, determinou-se que o Superintendente criará uma módulo para as tabelas de cargos, prevendo a cada crescimento do quadro de servidores estatutários e, consequentemente de demanda de serviços, um número necessário de funcionários para o IPRC. Acordou-se também, que os cargos serão em maioria de provimento efetivo e com plano de carreira, limitando o possível de comissionados escolhido pelo superintendente. Entendemos que a motivação dessa mudança foi a necessidade de uma Procuradoria própria do Instituto que será prevista nas mudanças e a definição e descrição minuciosa de cada cargo, para que os interesses do Instituo e dos servidores não fique na dependência de uma única pessoa ou de pessoas que não estão diretamente ligadas ao instituto. Finalizou-se a reunião ficando para a próxima reunião extraordinária sobre a alteração da lei, a entrega da tabela com os módulos e o que diz a legislação sobre a natureza do cargo do superintendente (trazidas pelo Sr. Lineu) e a previsão na lei sobre como criar um fundo para comprar uma sede própria, adequada as necessidade e crescimento do instituto. A intenção do Conselho é finalizar essa revisão até o dia 30 de agosto para socializá-la com os servidores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciado.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo com a presença do Superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira e das Servidoras Adriana Sarti e Ellen Jane Bortolin. A pauta dessa reunião anteriormente enviada foi recados da Presidente Debora, recados do Superintendente – solicitação de parcelamento da prefeitura, decisão sobre liberação das aposentadoria das diretoras Adriana e Ellen e explicação sobre o Fundo GRADUAL/INCENTIVO. A reunião ocorreu entre às 14h11m e 17h10m. A Presidente Debora inciou a reunião retomando a carência de funcionários no Instituto e a sua intensificação com o empréstimo da Servidora Regina para o RH em cargo de confiança. Há servidores entrando em contato e reclamando que não tem retorno das ligações e agendamentos. Deliberou-se pelos presentes o envio de um ofício ao Superintendente solicitando a reposição temporária de um funcionário para auxiliar nos serviços burocráticos, o Superintendente mencionou as dificuldades em conseguir alguém cedido pela prefeitura, alguns conselheiros – Luciana, Daniel e Rosemeire, disseram que em caso da administração não ceder, requisitar a Sra. Regina de volta. Com a chegada das servidoras Adriana e Ellen, a Presidente reorganizou a ordem de discussão inciando com o caso da aposentadoria das presentes, explicou que estaríamos naquele momento tomando ciência do caso, que até então não havia nada oficial protocolado e que toda e qualquer decisão seria tomada em outro momento, deu-se a palavra ao superintendente. Sr. Lineu protocolou com o Conselho os pareceres dado pela OLDAPI em relação ao pedido de aposentadoria das Sras. Adriana e Ellen, informando ao Conselho que o mesmo não trazia uma definição a favor ou contra ao pedido de aposentadoria por tempo de contribuição e que as mesmas tinham solicitado embasadas na Emenda Constitucional 47/2005, e que, em seu art. 3º, trouxe uma regra de transição com o objetivo de aliviar a situação gravosa, acima ilustrada, a que foram submetidos diversos servidores públicos, após a publicação da EC nº 20/98. O art. 3º da EC nº 47/05, possui os seguintes requisitos cumulativos: haver ingressado no Serviço Público até o dia 16/12/98, data de publicação da EC nº 20 (quem ingressar após esta data, não pode ser clientela desta regra); 25 anos de efetivo exercício no Serviço Público (o que engloba a Administração Direta e Indireta); 15 anos de carreira (mesmo que o servidor esteja perto de implementar o tempo de contribuição exigido na lei, se ele mudar de carreira em razão de aprovação em concurso público, terá que cumprir os 15 anos na nova carreira, para nela poder se aposentar); 5 anos no cargo em que se dará a aposentadoria (mesmo que o servidor esteja perto de implementar o tempo de contribuição exigido na lei, se ele mudar de cargo em razão de aprovação em concurso público, terá que cumprir os 5 anos no novo cargo para nele poder se aposentar); 35 de contribuição, se homem e 30, se mulher; para cada ano a mais de contribuição que ultrapasse os 35 e 30, diminui-se um na idade limite de 60 e 55 anos, respectivamente para homens e mulheres. Verifica-se que tais requisitos são cumulativos, todos devem estar rigorosamente preenchidos, sob pena do servidor não fazer jus a se aposentar por esta regra. Pelo parecer da OLDAPI as mesmas ainda não tem os 15 anos de carreira, pois entende que direção é um cargo isolado, separando da carreira do Magistério. Todavia, na legislação do magistério municipal, Lei Complementar 3.777/2007 o diretor é carreira do magistério, pois é pré-requisito para ingressar como diretor, ter 5 anos de efetivo exercício em sala de aula. Portanto, o problema consiste nessa interpretação de que as mesmas não atingiram os 15 anos de carreira. Foi apresentado pelas mesmas uma série de argumentações, inclusive disse a Sra. Adriana que se o cargo é isolado, então ela possui ao longo de sua vida funcional demais cargos isolados que nesse sentido podem ser somado para a aposentadoria, disse também que ao simular no site do IPRC sua aposentadoria, o mesmo projetou que seu tempo de serviço se daria em 14/07/2017 e que a mesma, confiando, se organizou para essa data e agora está no aguardo de uma definição. Também nos trouxe uma série de leis e jurisprudência sobre o caso e pede uma definição do Superintendente, mas já querem que o Conselho acompanhe o caso, pois entendem que se ele não der favorável a aposentadoria, elas devem recorrer num primeiro momento ao Conselho. Encerrou sua fala citando que a ADIM 3772, não distingue cargo de função. O Superintendente disse que a SUPREV é quem faz as simulações de aposentadorias e que é a melhor do mercado, todavia, diante do impasse, está suspenso

no site do instituto a simulação de aposentadoria para os cargo de diretor. O Superintendente nos esclareceu que está estudando a situação e solicitou um novo parecer, pois nos dois enviados, a advogada se refere a cidade de Caieiras e não Rio Claro e faz um comparativo da função de diretor com o de analista em ciência e tecnologia sênior para demonstrar sobre cargos isolados. Explicou também que se ele der favorável ao que diz o parecer da OLDAPI, pode abrir um precedente para o cargo de diretor ser isolado e criar uma situação extremamente complicada para a educação do município, tendo que tirar o diretor do Estatuto do Magistério, criando um estatuto somente para ele, e tudo que foi dado aos diretores até presente data, pode ser considerado ilegal. Diante dessa colocação, solicitamos que o mesmo antes de decidir dialogue com o Secretário de Educação e a Procuradoria da Prefeitura com urgência. As servidoras disseram que têm muita pressa na resposta e o Superintendente disse que responderá dentro do prazo legal. O Conselho colocou diante das mesmas que entende as partes, que recebe as informações, mas até que o se tome uma decisão final, legalmente nada poderá opinar. Deu-se a saída das presentes e os demais continuaram a reunião. O Superintendente apresentou um ofício encaminhado pela prefeitura com a solicitação da revisão dos parcelamentos dos débitos e empréstimos recorrendo ao artigo 2º da Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017 que altera a Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, artigo 5º que possibilita o parcelamento total das dívidas em até 200 vezes. Sabendo que essa decisão é do Conselho, o mesmo solicitou em ofício para o Superintendente um melhor detalhamento do pedido, pois o mesmo não diz o que se quer parcelar e qual a proposta de parcelamento. Na sequencia, o Superintendente, nos apresentou um documento enviado pala GRADUAL aos cotistas do Inventivo Multisetorial I FIDC, CNPJ 10.896.292/0001-46 no dia 10 de agosto de 2017, a qual a mesma explicita tudo que ocorreu desde que assumiu esse fundo até o presente momento onde declara que o mesmo está zerado. A Gradual é atual administradora e gestora desse fundo, o Superintendente nos informou que foi efetuado um PDD (Provisão de Devedores Duvidosos) de 100% do nosso saldo em 30/06/2017 no valor de R$ 1.888.128,04. O investimento inicial foi feito em fevereiro de 2010, ainda na antiga gestão do instituto e no valor de 2 milhões com prazo de cotização de 5 anos (não pode mexer antes do término do período). Em fevereiro de 2015 ao tentar-se resgatar o mesmo não apresentava liquidez e não havia informação, o que se faz necessário – obrigatório, nesses casos e, os cotistas resolveram manter o funco fechado por mais 5 anos na tentativa de recuperação. Todavia, desde essa data, os rendimentos só vem caindo mês a mês e em dez de agosto de 2017 o extrato foi zerado e um documento enviado ao cotistas explicando todo o processo de movimentação do fundo, acusando os antigos administradores de fraude e que existia no aludido Fundo, ***"verdadeira quadrilha que atuava em desfavor dos quotistas, visando obter vantagem indevida"*** entre outros pontos. A mesma informou no documento todas as providências legais que tomou, informando o numero dos processos interpostos pela Gradual. O Conselho Deliberativo deliberou que se oficialize a prefeitura de Rio Claro sobre o problema, que se verifique, independente do que a Gradual já fez, em relação a ações judiciais, que se esclareça a situação ao Conselho Fiscal e que se publique no site do Instituto todo o Histórico desse Fundo desde sua aplicação inicial em fevereiro de 2010, anexando nas informações links com os documentos existente, principalmente o último que traz acusações criminais. A reunião foi finalizada, foi agendado uma extraordinária para retomar a Lei Complementar nº 023/2007 e os balancetes em atraso. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciado.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos vinte nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Mario Davi do Amaral Veiga, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, com a presença do Sr. Lineu Vianna de Oliveira, Superintendente. A reunião ocorreu entre às 14h00min e 16h30min. A conselheira Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo justificou ausência. A pauta foi recados do Superintendente Lineu, recados, recebimentos e encaminhamento de ofícios da Presidente Débora e balancetes. O Superintendente nos entregou o xerox do processo de aposentadoria da Diretora Maria Amélia para análise devido os problemas legais que o envolve, nos entregou cópia dos documentos protocolados para apreciação e acompanhamento do Conselho pelas Diretoras Ellen Jane Bortolin e Adriana Sarti, nos entregou lista com o levantamento para verificação de estágio probatório e doença pré-existente e nos informou sobre a reunião que ocorreu com os cotistas do Fundo Incetivo/Gradual. Sobre o fundo o mesmo nos repassou ***"ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS COTISTAS DO INCENTIVO MULTISETORIAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS"*** realizada no dia 24 de agosto de 2017 às 14h30min e nos esclareceu que o problema está junto a Polícia Federal, segundo a atual administradora em reunião dos cotistas. Durante a reunião a administradora orientou a todos os cotistas a tomarem providências legais e ele já está buscando informações/orientações se deverá representar uma ação junto ao estado ou federação. O Superintendente nos informou que a Consultoria Plena que estava envolvida com o Fundo Roma que já havia nos dado problemas e prejuízos está envolvida nesse fundo e estão todos sobre investigação. Os cotistas foram em maioria contra liquidar o fundo, mas nenhuma empresa tem interesse em assumir o mesmo. Em votação decidiram em maior a aportar o fundo em 1 milhão de reais, o que dará para nosso instituto o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Há uma empresa chamada Dulcini que faz parte do fundo e não está falida como as demais, mas se recusa a pagar. Esse aporte será uma tentativa de se resgatar uma parte do fundo e não ter total prejuízo. Gradual continuará como administradora do fundo na busca do resgate e, simultaneamente estará ocorrendo o processo junto ao ministério público e polícia federal. A Gradual agora será administradora e gestora. Diante da situação exposta, foi deliberado pelo Conselho o protocolo de um ofício (nº 31/2017) solicitando ao superintendente: ***"providencias legais em relação ao Fundo Gradual e sua divulgação aos servidores segurados deste instituto, anexando links e documentos existentes desde seu investimento inicial em 2010".*** Na sequência da reunião, o Superintendente nos apresentou em solicitação que encaminhou a administração solicitando um servidor para prestar serviços no IPRC, a pedido do Conselho e em função da Diretora de Benefício ser cedida para a administração, sobrecarregando as demandas de trabalho e gerando reclamações no agendamento e retorno do instituto pelo segurados. Todavia, a funcionária solicitada não quis vir para o IPRC e o mesmo está em busca de uma outra pessoas qualificada as necessidades. O superintendente também nos entregou, conforme anteriormente solicitado pelo Conselho uma lista com os aposentados por invalidez com as referidas informações devida a existência apontada por outros servidores de pessoas em estágio probatório. O Superintendente nos trouxe em relação as alterações que estão em revisão da Lei Complementar 023/2007 duas tabelas comparativas sobre números de funcionários , explicando que o números proposto e desejado pelo Conselho em função das demandas internas é inviável para efeito futuro do calculo atuarial, o mesmo será discutido em reunião extraordinária para esse fim. Apos discussão e por ter excedido o horário, foi finalizado e encaminhado por esse Conselho dois ofícios ao Superintendente: 029/2017, ***"providências em relação ao funcionamento deste Instituto de Previdência no que tange a resolutividade das ações uma vez que o referido Instituto se encontra em defasagem no quadro de funcionários. Visto que a funcionária Regina Masson foi cedida para a Prefeitura Municipal";*** 030/2017, ***"detalhamento e proposta da solicitação de parcelamento das dívidas da Prefeitura Municipal de Rio Claro".*** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Mario Davi do Amaral Veiga, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior. A reunião ocorreu entre às 13h50min e 16h15min. A conselheira Rosemeire Marques Ribeiro Archangelo justificou ausência. A pauta foi assinatura de atas, recados, recebimentos e encaminhamento de ofícios da Presidente Débora e Lei Complementar 023/2007. O livro de atas foi assinado pelos presentes mas, ainda estava em falta a última (29/08) que será entregue com a ata de hoje na próxima semana em reunião extraordinária já agendada. A Presidente Debora recebeu dois ofício encaminhados pelo Conselho Fiscal: 004/2017, ***"vem respeitosamente encaminhar cópia da decisão deste Conselho Fiscal, para conhecimento, ratificando inclusive solicitação anterior, para que seja deliberado pelo Conselho Deliberativo a contratação de auditoria junto ao IPRC"*** e em anexo, vieram aos apontamento referentes ao balancetes de maio e junho;005/2027, ***Vem respeitosamente encaminhar cópia do oficio 006/2017 para conhecimento do Conselho Deliberativo relativo a eventuais providencias legais no futuro"*** e em anexo, o ofício encaminhado ao Superintendente solicitando 5 informações referente aos prejuízos causados em investimentos realizados em fevereiro de 2010, a posição do comitê de investimento, atas, ofícios e soluções. O Conselho Deliberativo discutiu os recebimentos e referentes ao mesmo respondeu ao Conselho Fiscal (ofício 033/2017): ***"informamos que este Conselho Deliberativo estará debatendo os pontos apresentados no referido ofício dia 26 de setembro, em reunião extraordinária e na sequência realizando os encaminhamentos cabíveis".*** Foi recebido também o ofício 25/2017 do Superintendente, repassando a este Conselho o ofício 457/2017 FMSRC de 11/09/2017 referente a proposta de parcelamento de débitos da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, considerando a Portaria MF nº 333, de 11 de julho de 2017. Em resposta, foi encaminhado pelo Conselho Deliberativo em resposta o Ofício 032/2017:***"solicitamos de Vossa Senhoria um detalhamento e proposta de solicitação de parcelamento das dívidas da Prefeitura Municipal de Rio Claro".*** Na sequência foi discutido e relido a proposta de alteração da Lei 023/2007, pontuando os locais a serem finalizados em suas alterações e discutido e finalizado uma proposta de organograma para o IPRC funcionar em suias diversas necessidades. A proposta será colocada na proposta e será trazida pela a Conselheira Luciana que sistematizará na proposta já existentes esses pontos para discussão em reunião extraordinária no dia 11 de outubro de 2017 às 13h30min. Também ficou agendado para o dia 26 de setembro às 13h30min a finalização dos balancetes que não foram realizados. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC. Estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada a todos os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Archangelo com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. Pauta: balancetes de março a abril e demais recados. A reunião iniciou-se às 13h58min e finalizou às 16h25min, sendo esta redigida pela gravação realizada durante a mesma. A reunião foi aberta pela Presidente Débora que informou que será necessário refazer o ofício solicitando proposta de acordo das dívidas da Prefeitura e Fundação: ofício 030/2017, *"solicitamos de Vossa Senhoria que encaminhe ao Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal um pedido de detalhamentos e proposta da solicitação de parcelamento das dividas da referida prefeitura."* Constatou-se em nossas análises que a fundação e a Prefeitura não pagaram as parcelas das dívidas referentes ao parcelamento antigo desde 21/07 até 21/09 no valor de R$174.937,43 se atualizações; reparcelamentos de 21/07 a 21/09 no valor de R$168.747,43 sem atualizações; aditamento do parcelamento de 31/07 até presente data no valor de R$728.555,00 sem atualizações. O Superintendente nos informou que em 03 de julho fez as cobranças (conforme oficio apresentado) referentes ao patronal da Fundação não repassado desde o 13º salário de 2016 até maio e do patronal da prefeitura referente ao mesmo período e da transferência financeira da Prefeitura referentes a março a maio de 2017. Diante das faltas de pagamento e do tempo, o Conselho deliberou por medidas legais e cabíveis de execução da dívida. Em relação meta atuarial até agosto era previsto 5,50 e rendeu 7,88%. Diante dessas informações o Superintendente nos solicitou uma ata separada, aprovando os balancetes de 2016, mas o conselho entendeu que considerando que todos os meses foram vistos e aprovados, caberia apenas registrar nessa ata a sua aprovação. Também nos falou da necessidade de uma ata de aprovação da politica de investimentos e solicitamos que ele faça como no ano passado, uma explicação pontuando as diferenças entre os anos de 2016 e 2017. Simultaneamente os conselheiros estavam acompanhando os balancetes, os quais entre os meses de março a junho de 2017 não foram aprovados pelo Conselho Fiscal. A Conselheira Rose solicitou que colocasse nas receitas dos gráficos de balancetes a posição dos investimentos. Os balancetes foram analisados e devidos a inúmeros apontamentos do Conselho Fiscal, foram encaminhados ofícios ao Superintendente e somente após suas devolutivas é que deliberaremos sobre sua aprovação ou não. Em relação aos meses de março constatou-se que ocorreu o repasse de R$ 4.578.402,22, despesas de R$ 1.636.086,70, rendimentos de R$ 2.811.948,16 gerando um saldo de R$ 5. 754.263,68. Os ajustes para perdas em investimentos foram de R$355.003,26, o saldo da Caixa de R$54.628,21, o saldo do Santander de R$ 7. 089,12 totalizando R$ 6.170.984,27, gerando uma diferença a mais no crédito mercado de R$13.516,68. No mês de abril os repasses foram somando Banco do Brasil e Caixa de R$ 6.4343.614,56. Entres despesas e despesas extras foram R$ 2.323.053,03, gerando um saldo de R$ 4. 111.561,53. Os rendimentos foram de R$ 1.005.559,81, saldo Santander de R$ 7.089,12, saldo anterior da Caixa R$ 54.628,21, ajustes de perdas R$ 551.568,22, totalizando um saldo de R$ 5.730.406,89. A Conselheira Rosemeire solicitou a inclusão de uma planilha referente aos investimentos para facilitar a visualização geral mês a mês. Diante da falta de informações precisas sobre apontamentos feitos pelo Conselho Fiscal, não foi possível finalizar os pareceres e foram encaminhados ofícios em respostas aos procedimentos adotados aos Conselho Fiscal e ofícios de solicitações de informações e dados ao superintendente: 032/2017 ao Superintendente, referente ao oficio 457/2017 da FMSRC de 11/09/2017, *"solicitamos de Vossa Senhoria que encaminhe ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde um detalhamento e proposta da solicitação de parcelamento das dividas da referida prefeitura"*; ofício 033/2017 ao Sr. Nelson Leme, presidente do Conselho Fiscal, *"... informamos que este Conselho Deliberativo estará debatendo os pontos*

apresentados no referido ofício no dia de hoje, em reunião extraordinária e na sequência realizando os encaminhamentos cabíveis"; 034/2017 ao Sr. Nelson Leme, presidente do Conselho Fiscal, *"... informamos que este Conselho Deliberativo esteve reunido na data de 26 de setembro de 2017 onde foram encaminhados via ofícios para o Superintendente os apontamentos mencionados na análise dos balancetes dos meses de março a junho. Assim que este Conselho receber as respostas dos mesmos, estaremos encaminhando a Vossa Senhoria."* Os demais ofícios foram todos para o Superintendente: 035, *"justificativa e parecer jurídico referente aos pagamentos de Vale Alimentação a servidores comissionados do IPRC";* 036, *"esclarecimentos relativos a não publicação dos débitos dos entes municipais com o IPRC no Portal de Transparência uma vez que existe uma legislação que sugere a publicação dos mesmos";* 037, *"esclarecimentos parecer técnico sobre a constante perda de valores em investimentos nos meses de janeiro a abril de 2017, uma vez apontado na análise de balancete referente aos meses supra citados pelo Conselho Fiscal";* 038, *"esclarecimentos sobre a não realização de auditoria no IPRC, uma vez que este Conselho e o Fiscal manifestou a necessidade da realização da mesma";* 039, *"esclarecimentos sobre a situação atual do déficit atuarial referente ao ano de 2016".* Deliberou-se uma reunião extraordinária para discussão apenas da Lei 023/2007 para 11 de outubro de 2017 às 13h30min. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC. Estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Archangelo. O Conselheiro Jeferson Mello Souza justificou ausência e o superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira, também justificou pelo motivo da presença do Tribunal de Contas. A pauta foi exclusivamente a alteração da Lei Complementar 023/2007. A reunião iniciou-se às 14h27min e finalizou às 16h15min, sendo esta redigida pela gravação realizada durante a mesma. A reunião foi aberta pela Presidente Débora que informou a necessidade de urgência dos encaminhamentos referentes a lei. Foi consenso entre os presentes que independente dos apontamentos do Superintendente estaríamos estudando no dia de hoje as necessidades de cargos para a funcionalidade do Instituto diante das reclamações e apontamentos que os servidores apontam. Entendeu-se que o primeiro ponto a ser discutido era o quadro de funcionários, formação, qualificação e se efetivo ou não. Juntos reconstruímos o organograma e discutimos a necessidade de cada cargo e suas natureza para o instituto, assim como a quantidade necessária e formação. O organograma foi refeito incluindo os conselhos e comitê de investimento, dois assessores comissionados; procuradoria com três procuradores, considerando as três áreas de atuação do Instituto; uma secretaria geral com uma Secretária com a formação em Secretariado; um Analista de TI com a formação em Tecnologia da Informação; um Assistente Social com formação na área; um condutor de veículos (CNH categoria D) e dois agentes de serviços gerais (Ensino Fundamental). Três diretorias com: Diretoria de Benefícios com dois analista de Benefícios (formação em Direito ou Administração) no qual um ocupará função de confiança do superintendente como diretor de Benefícios e três assistentes (Ensino Médio); Diretoria de Administração e RH com dois Analista de Administração e RH (formação em Administração) no qual um ocupará função de confiança do superintendente como diretor de Administração e RH e três assistentes (Ensino Médio); e, Diretoria Financeira e Contábil com dois Analista Financeiro e Contábil (formação em Ciências Contábeis) no qual um ocupará função de confiança do superintendente como diretor Financeiro e Contábil e três assistentes (Ensino Médio). Rever as descrições dos cargos e explicação no corpo da lei como se dará a função de confiança entre os analista para ocupar o cargo de diretor do setor. Discutiu-se que os cargos e salários não devem seguir necessariamente a prefeitura, mas a categoria profissional associado. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC. Estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada a todos os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Archangelo com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A reunião iniciou-se às 14h54min e finalizou às 17h05min, sendo esta redigida pela gravação realizada durante a mesma. Foi solicitado uma correção da ata do dia 26/09 que será reapresentada na próxima reunião ordinária. O Superintendente iniciou sua fala explicando que o questionamento apontado pelo Conselho Fiscal sobre a contratação e pagamento da OLDAPI que está com o tribunal de contas para averiguação, por isso, justificou a desnecessidade de uma auditoria e o Conselho Deliberativo considerou pertinente aguardar a manifestação do Tribunal. Em relação aos questionamentos apresentados no ofício 29, sobre a contratação de uma pessoa para auxiliar no atendimento, o mesmo respondeu: **ofício 38/2017 Setor Superintendência**, ***"... informamos que o Sr. Kaynã da Silva Miedzieliski foi contratado como estagiário para minimizar o problema, assim como, continuamos estudando alguns nomes para compor a equipe deste instituto".*** Em relação ao ofício 031 no qual o Conselho solicita a divulgação e explicação no site do Instituto sobre o Fundo Incentivo o mesmo retornou: **ofício 42/2017 Setor Superintendência,** ***"... informamos que devido aos vários processos ligados ao Fundo em questão correrem em segredo de justiça solicitamos parecer sobre o que podemos ou não publicar à respeito, portanto estamos aguardando o referido parecer para então proceder à solicitação deste conselho".*** O Conselho aguardará até a próxima reunião a apresentação do parecer. Em relação ao Ofício 32 no qual solicitamos o detalhamento e proposta da solicitação e parcelamento das dívidas da prefeitura de Rio Claro nos foi encaminhado as propostas do Secretário de Saúde, Dr. Djair Claudio Francisco referente à Fundação Municipal de Saúde e do Sr. Gilmar Dietrich referente à Prefeitura, a descrição das dívidas: FMS, R$ 19.089.721,16 em 04 de outubro de 2017 e da Prefeitura, R$ 60.986.495,01 em 29/09/2017. Ambos apresentam os valores sem correções e solicitam baseados na nova legislação Portaria MF nº 333 de 11 de julho de 2017, Artigo 5º, o parcelamento da dívida em 200 prestações mensais. O Conselho deliberou que aceitará a negociação conforme determina a lei com a condição da quitação de todos os débitos que não entram legalmente nessa negociação até a data da assinatura da proposta negociada. Em relação ao Ofício 35/2017 desse conselho, no qual solicitamos explicações legais referentes aos pagamentos do Vale Alimentação a servidores comissionados do IPRC, não tivemos resposta por escrito e reiteramos o pedido. Em relação ao ofício 36/2017, relativos aos esclarecimentos a não publicação dos débitos dos entes com o Instituto no Portal da Transparência, uma vez que existe uma legislação que sugere a publicação dos mesmos, respondeu: **ofício 37/2017 Setor Superintendência:** ***"... cientificamos que a referida publicação está à disposição no Site Oficial (aba transparência, sub-aba comunicados) do IPRC, conforme demonstração em anexo".*** O mesmo apresentou cópia da página com os referidos valores. A justificativa foi entendida como pertinente, alertando ao superintendente a isenção desse conselho sobre responsabilidade futuras em relação a essa situação e a resposta foi encaminhada ao Conselho Fiscal para ciência e acompanhamento. Em relação ao oficio 37/2017 solicitando esclarecimento e parecer técnico sobre a constante perda e oscilação de valores em investimentos nos meses de janeiro a abril de 2017, uma vez apontado na análise de balancetes referente aos meses citados pelo Conselho Fiscal o mesmo nos respondeu: **ofício 40/2017 Setor Superintendência,** ***"... que nos meses apontados não ocorrem perdas e sim oscilações normais de mercado visto que os ativos sofrem marcação à mercado, vale lembrar que perdas em investimentos ocorrem somente quando se resgata os ativos. Cabe ressaltar que nos meses citados a rentabilidade da carteira do IPRC superou a meta atuarial e no acumulado do ano a carteira vem com excelente rentabilidade superado amplamente a meta atuarial".*** O mesmo apresentou relatório da empresa Crédito e Mercado sobre

os investimentos que o Conselho considerou pertinente, devido à compreensão da forma como essa realidade se dá, por um curso recentemente realizado pelos conselheiros e a resposta foi encaminhada ao Conselho Fiscal para ciência e acompanhamento. Em relação à reposta do ofício 38/2017 no qual solicitamos esclarecimentos formais a não realização de auditoria no IPRC, uma vez que foi solicitada pelos dois conselhos a resposta foi: **ofício 39/2017 Setor Superintendência, *"... "informamos que a medida provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001 (...) dispões sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprio de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios (...) Desde a edição da citada medida provisória, a realização de auditoria nos RPPS, por entidades independentes, legalmente habilitadas, deixou de existir. Conforme estabelece o inciso IX, do artigo 1º da mesma Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os RPPS estão sujeitos às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo. Sendo órgãos de controle externo o Tribunal de Contas do Estado de SP e a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Portanto, já são realizadas auditorias periódicas no IPRC pelos órgãos de controle externos mencionados. Assim a contratação de auditoria realizada por entidades independentes, mesmo que legalmente habilitadas, pode caracterizar despesa imprópria, acarretando possíveis penalidades para essa Superintendência como para os membros dos Conselhos Fiscais e Administrativos do IPRC."*** O Conselho reencaminhou ao superintendente Lineu referente ao ofício 38 sobre auditoria e resposta dada por ele no Ofício 39/2017 IPRC, uma nova solicitação de Auditoria, com cópia dos problemas nomeados pelo Conselho Fiscal em seus pareceres e, a resposta foi encaminhada ao Conselho Fiscal para ciência e acompanhamento. Em relação ao ofício 39/2017 onde foi solicitados esclarecimentos sobre a situação atual do déficit atuaria referente ao ano de 2016: **ofício 41/2017 Setor Superintendência, *"... conforme solicitado (...) informamos que o percentual de cobertura do déficit atuarial vem aumentando satisfatoriamente ao longo dos anos como mostra o parecer conclusivo do último cálculo atuarial em anexo, estando em 52,17%. (documento em anexo)".*** A resposta foi encaminhada ao Conselho Fiscal para ciência e acompanhamento. Na sequência, foi solicitado ao superintendente a explicação para realização da ata de aprovação da politica de investimento solicitada por ele e o mesmo disse que estaria nos apresentando; foi recebido o ofício 080/2017 DBRH da Diretora de Benefícios e RH em exercício, Elisangela Souza, conforme solicitado anteriormente pelo Conselho Deliberativo, a lista de aposentados por invalidez com as referidas informações que serão tratadas na próxima reunião ordinária. Sobre a aposentadoria da Sra. Maria Amélia aguardaremos os encaminhamentos e resultados da justiça. Em relação as aposentadorias das Senhoras Adriana Sarti e Ellen Jane Bortolin, fomos comunicados verbalmente pelo superintendente que o parecer jurídico foi negativo a concessão das aposentadorias e que as mesmas já haviam sido comunicadas par providências que julgarem pertinentes. Após a discussão, foi realizado pela secretaria que depois socializará por e.mail com todos, uma lista de pendências e ofícios a serem encaminhados e respondidos: ao Superintendente Lineu: solicitação da resposta do ofício 35 sobre vale alimentação; resposta por escrito sobre os encaminhamentos dados à solicitação da aposentadoria da Adriana e Ellen; ata de aprovação da política de investimento; resposta das ações tomadas em relação a aposentadoria da Maria Amélia (só foi entregue o processo) e para a presidente Débora: os encaminhamentos dos ofícios (a partir do 40): para Prefeitura e Fundação sobre contraproposta de parcelamento, solicitando que antes da assinatura de um novo contrato – 200 vezes, se quite todos pendências como multas, parcelamentos, etc.; para o Superintendente Lineu, resposta do ofício anteriormente enviado não satisfez o solicitado em relação a necessidade de um funcionário contratado para as defasagens do atendimento do instituto com a contratação do Kainã como estagiário; encaminhar para O Conselho Fiscal a resposta do ofício 36 sobre a não publicação dos débitos dos entes municipais no Portal da Transparência; encaminhar para o Conselho Fiscal resposta do ofício 37 sobre perda constante de

valores em investimentos; encaminhar para o Conselho Fiscal resposta do ofício 38 sobre auditoria; reencaminhar para Lineu referente ao ofício 38 sobre auditoria e resposta dada por ele no Ofício 39/2017 IPRC, solicitando novamente a Auditoria, com cópia dos problemas nomeados pelo Conselho Fiscal em seus pareceres e encaminhar para Conselho Fiscal resposta do ofício 39 sobre situação do Déficit Atuarial. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e dezessete na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC. Estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada a todos os membros do Conselho Deliberativo: Presidente Debora Helen Ferri Fais Fiocco, Luciana de Lourdes dos Santos, Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga, Rosemeire Archangelo com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira. A reunião iniciou-se às 14h10min e finalizou às 16h15min, sendo esta redigida pela gravação realizada durante a mesma. A reunião iniciou-se com a secretária Luciana entregando a cópia da ata pendente para leitura, aprovação e assinatura na próxima reunião ordinária de dezembro, entrega do balancete de agosto e planilhas de gastos e vencimentos atualizadas até agosto de 2017 e protocolando junto a presidente uma reclamação que chegou ao Sindicato referente ao mal atendimento sofrido no Instituto por uma funcionária, o caso foi lido e discutido sobre os problemas de reclamações no mal atendimento e as consequências aos servidores já doentes, decidiu-se encaminhar ao Superintendente pedindo providência e esse recebeu, dizendo que anexaria a outra reclamação e tomar as providências cabíveis. A presidente Débora recebeu o ofício e ao discutirmos sobre o problema, que já é reincidente, deliberou-se encaminhar a carta da servidora e o ofício do Sindicato para providência do Superintendente. A presidente comunicou que enviou os ofícios apresentando contraproposta em relação às dívidas da Prefeitura e Fundação Municipal de Saúde e que teremos que aguardar retorno e, o Superintendente Lineu, nos informou que a prefeitura está em débito desde o mês de julho e inclusive até a data da reunião de hoje, não tinha repassado a contribuição dos servidores do mês que tem que ser feita até o dia 10. Em relação a esses atrasos o mesmos falo que já fez as devidas comunicações de cobranças e que já abriu licitação para contratação de um advogado para cobrança judicial das dividas e execução da dívida negociada em dezembro de 2016, esclarecendo que até a data de hoje a dívida em atraso está em torno de 96 milhões, sem contar com o atuarial que vence em dezembro/2017. Em relação a dívida, deliberou-se um ofício pedindo por escrito todas as providência tomadas pelo superintendente em relação aos atrasos e a posição legal tomada a partir das cobranças. O Superintendente apresentou a resposta sobre o questionamento do ofício do CD 035/2017, referente ao vale alimentação – Ofício 046/2017 Setor Superintendência: "... após pedido de parecer à consultoria a mesma entende que os ocupantes de cargos comissionados neste Instituto de Previdência de Rio Claro fazem jus à percepção do auxílio-alimentação, conforme parecer jurídico em anexo" que diz, segundo CONAM: "... os cargos e empregos, assim como suas atribuições, no âmbito da Administração Pública, são criados por meio de lei de inciativa do Chefe do Poder Executivo. Em regra, seu provimento ou contratação são condicionados à prévia aprovação em concurso público, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal [...] Observa-se que o assunto central da presente consulta é o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores ocupantes de cargo em comissão do Instituo de Previdência, indagação esta semelhante à produzida recentemente a essa Municipalidade, por meio do Parecer nº 53628.01.001/2017. A esse respeito, oportuna então a transcrição do dispositivo constante da Lei Municipal nº 4.298, de 15 de dezembro de 2011 que regula o benefício, in verbis: Art.1º Fica o poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Alimentação dos Servidores Municipais conforme pactuado no Acordo Coletivo de Trabalho 2011-2012 celebrado com o Sindicato da Categoria [...]" Considerando que essa clausula e acordo se mantem e o IPRC é parte envolvida no Acordo, deliberou-se ser pertinente o pagamento e comunicar em ofício o Conselho Fiscal. Sobre os encaminhamentos dados à solicitação da aposentadoria das servidoras Adriana e Ellen, será feito um ofício pedindo explicações ao superintendente. Sobre a ata de aprovação da política de investimentos do ano de 2017, faremos o pedido formal ao superintendente que ainda não nos apresentou. Em relação a aposentadoria da Sra. Maria Amélia, o Superintendente apresentou a resposta sobre o questionamento do ofício do CD 047/2017: "Informamos que foi interposto recurso (agosto de 2017) em relação a decisão provisória do Tribunal de Contas,

considerando irregular a aposentadoria da servidora [...] Estamos aguardando pronunciamento do Tribunal de Contas em relação ao mesmo." Em relação ao ofício 42 enviado ao superintendente sobre a publicação dos problemas do Fundo Incentivo, nos informou que ainda não teve parecer sobre o que se pode ou não publicar. Em relação a necessidade de contratação de um funcionário para as defasagens no atendimento do Instituto, a resposta do oficio anteriormente enviado não satisfez o solicitado em relação a contratação do Kainã como estagiário sendo enviado um novo ofício. Também será reencaminhado ao superintendente, um ofício sobre auditoria e resposta dada por ele no Ofício 39/2017 IPRC, solicitando novamente a Auditoria, com cópia dos problemas nomeados pelo Conselho Fiscal em seus pareceres. O Superintendente nos informou que devida a Emenda Constitucional nº 41, a CONAM e a OLDAPI não estão emitindo parecer favorável a concessão de certidão a servidores estáveis (entraram antes de 1988) para concessão de Abono de Permanência, que as solicitações estão sendo negadas e que ele estará enviando para a administração, para evitar prevaricação de suas ações, a lista com todos os servidores anteriormente concedidos, explicando que diante da lei os mesmos não fazem jus ao recebimento, reforçando quer segundo a lei, o pré-requisito para seu recebimento é ter o cargo de efetivo e os mesmos não passaram por concurso. A Conselheira Rosemeire informou que foi discutido no COMERC a criação de novas tabelas de salários para a educação e ela solicitou que fosse pedido ao Superintendente Lineu o impacto financeiro que isso poderia causar ao instituto mas o Conselho entendeu que isso era desnecessário, devido a prefeitura ser a responsável pelos cálculos do impacto e isso já tinha sido apresentado. A Conselheira Luciana falou que conversou com o Superintendente Lineu e o mesmo disso que o impacto seria na administração que estaria contribuindo a mais, porém seria um valor irrisório considerando que a possibilidade do uso dessas tabelas seria bem limitado e o IPRC seria mais um receptor, todavia, poderia calcular o que isso poderia causar em termos de prolongamento em novas aposentadorias. O superintendente nos informou que o Diretor Administrativo exonerado que entrou com processo de reintegração do cargo, perdeu também no TJ de São Paulo em decisão unânime, mas ainda pode recorrer em Brasília. O Superintende também comunicou sobre as dificuldade que o Instituto têm com alguns segurados que não aceitam o resultado das perícias e que diante dos questionamentos, tem encaminhado o segurado para uma segunda opinião com outro perito e se ainda ocorrer insatisfação, sugere que a pessoas recorram ao Conselho Deliberativo, como prevê a lei e depois a justiça. Diante dessa colocação, o Conselho solicitará em oficio os documentos legais que regulamentam as perícias para melhor análise, pois entendem ser muito complexo o Conselho Deliberativo dar uma palavra final após pericia médica. Para finalizar a Conselheira Rosemeire questionou que ouviu de outro Conselheiro que o problema das aposentadorias das diretoras que solicitaram em julho/2017, foi a demora do Superintendente nos prazos das respostas e o mesmo respondeu que seguiu todas as etapas legais e respeitou tudo que estava previsto na legislação, inclusive os prazos dando as mesmas resposta por escrito para que pudessem tomar as providências que considerassem necessárias. Após toda discussão a Presidente Débora com a Secretária Conselheira Luciana ficaram para os encaminhamentos dos ofícios de número 43 a 53 que serão apresentados na próxima reunião ordinária. Deliberou-se no fim da reunião que os balancetes e a Lei 023/2007 serão retomados em reunião extraordinária em 07 de dezembro às 13h30min. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, Secretária do Conselho Deliberativo, a presente ata, lembrando que a mesma foi feita com o auxílio da gravação da mesma, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.